

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº TR-03-2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
 MODALIDADE: IL-76-2025 I - INEXIGIBILIDADE

ONDE SE LÊ:

Resumo do Objetivo:	INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO E A FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE ÁGUAS ABERTAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, AS MARGENS DO RIO PARAGUAÇU, NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2025.
Valor total do contrato:	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência do contrato:	31 de dezembro de 2025
Data do contrato:	05 de agosto de 2025
Contratante / CNPJ:	Município de SANTO ESTEVÃO - 14.042.667/0001-61
Contratada:	FEDERACAO BAIANA DE DESPORTOS AQUATICOS - 13.576.137/0001-30

Crédito da Despesa: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO 1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2012 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A PRODUÇÃO E EVENTOS ARTÍSTICOS 33504300 - Subvenções Sociais - FONTE – 1719
 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO 1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2069 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES LOCAIS NA ÁREA DE CULTURA 33504300 - Subvenções Sociais - FONTE - 1500

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº TR-03-2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
 MODALIDADE: IL-100 -2025 I – INEXIGIBILIDADE DA LEI 13.019/2014

Resumo do Objetivo:	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, MEDIANTE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO, ENTRE A FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO-BA, COM FUNDAMENTO NO ART. 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014, PARA A REALIZAÇÃO DA 7ª ETAPA DO CAMPEONATO BAIANO DE ÁGUAS ABERTAS 2025 NO RIO PARAGUAÇU.
Valor total do Convênio:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência do Termo de Fomento:	31 de dezembro de 2025
Data do Termo de Fomento:	05 de agosto de 2025
Conveniente / CNPJ:	Município de SANTO ESTEVÃO - 14.042.667/0001-61
Conveniada:	FEDERACAO BAIANA DE DESPORTOS AQUATICOS - 13.576.137/0001-30
Justificativa:	JUSTIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, EM RAZÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE EMITIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS, ATESTANDO QUE A FBDA É A ÚNICA ENTIDADE NO ESTADO DA BAHIA APTA A REALIZAR EVENTOS DE ÁGUAS ABERTAS/MARATONAS AQUÁTICAS.
Prazo para impugnação:	05(CINCO) DIAS, DEVENDO SER ENCAMINHADOS PARA O EMAIL: PLANEJAMENTO.SECULTE@GMAIL.COM, COM CÓPIA PARA CULTURA.SECULTESE@GMAIL.COM

Crédito da Despesa:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO 1202 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER 2070 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ATLETAS E ENTIDADES ESPORTIVAS 33504300 - Subvenções Sociais - FONTE - 1500

